ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a aprovação sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros, e dá outras providências:

O Conselho Municipal de Saúde de Piratuba, em reunião ordinária de 26 de abril de 2023, após a apresentação e o devido estudo, conforme se descreve na respectiva ata, de número 149.

Considerando:

A LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022, que alterou a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente. Em especial o Artigo 2º e § 1º, que traz:

> "Os saldos financeiros transpostos ou transferidos a partir da data de publicação desta Lei Complementar e com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, deverão ser aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o Sistema Único de Saúde (SUS), no montante de até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.
> § 1º O Poder Executivo federal estabelecerá parâmetros para a definição do auxílio financeiro a ser recebido por cada entidade e deverá publicar a identificação da razão social e do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) das entidades privadas de que trata o caput deste artigo, bem como o valor máximo a ser recebido por cada entidade."

A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020, que dispôs sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

A PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023, que estabeleceu os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022. E ainda, conforme o artigo 4º da referida portaria que conforme o ANEXO não traz entidades beneficiadas no município de Piratuba.

Considerando a Nota Técnica TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES NAS CONTAS DE REPASSES FEDERAIS FUNDO A FUNDO do CONASEMS, de 09 de fevereiro de 2023.

Considerando que havia recursos remanescentes nas contas do Fundo Municipal de Saúde de Piratuba anteriores ao ano de 2018.

Considerando que há recursos remanescentes de exercícios anteriores ao ano de 2023 e que o município cumpriu com o objetivo a que este veio.

RESOLVE:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º Aprova por Unanimidade, inteiro teor, a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes, oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Piratuba, sendo R$ 200.000,00 para a compra de medicamentos para a Farmácia Básica, R$ 300.000,00 para Média e Alta Complexidade, principalmente para o custeio dos exames laboratoriais e R$ 800.000,00 para o pagamento de folha dos servidores da APS.

Art. 2º Ficam alterados a Programação Anual de Saúde 2023 e o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 para que conste a utilização dos recursos da transposição de valores.

Art. 3° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Giandra Golin Ghignatti
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Registra-se e Publica-se
Em 26 de abril de 2023.

Graciéli D'Avila Gamzava
Secretária CMS